

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/2026

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO, CNPJ nº 05.363.023/0001-84.

OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) CAMINHÃO CARGA, CHASSI: 93ZE62RN-ZS8709228, PLACA: TVX 5F90.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026

VIGÊNCIA: 25/05/2026 A 31/12/2029

ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 1330010

Termo de Fomento nº 023/2026 – SEDAP**DEMANDA GOVERNAMENTAL**

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO CULTURAL FORÇA JURUNENSE – ICFJ, CNPJ nº 02.736.599/0001-51.

Endereço: Rua Treze de Maio, nº 80, Sala 202, Bairro: Campina, CEP: 66.013-080, Belém/PA.

Projeto: “Cultivo de Transforma: O futuro de nasce da terra”.

Objeto: promover o desenvolvimento da produção agrícola sustentável nas comunidades rurais do município de Salvaterra – PA, com ênfase no cultivo do açaí (Euterpe oleracea), do cacau (Theobroma cacao) e da mandioca (Manihot esculenta), por meio da capacitação, assistência técnica e acompanhamento especializado de 200 (duzentos) agricultores, visando à sustentabilidade, ao fortalecimento da produção e à inclusão socioeconômica.

Data de assinatura: 22/05/2026.

Vigência: 22 de Maio de 2026 a 24 de Maio de 2027.

Valor Total da Parceria: R\$ 1.100.000,00. (Um Milhão e Cem Mil Reais).

Valor da Contrapartida Não Financeira: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 140101; Projeto Atividade: 2233; Fonte: 01.500.0000.01; Elemento Despesa: 33.50.41; Funcional Programática: 20.608.1528.2233; Plano Interno 26DEMG00063.

Ordenador: GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ.

Protocolo: 1330196

CREDECIMENTO PRÉVIO 04/2026 - SEDAP

Considerando o Edital de nº 01/2025 - SEDAP de chamamento público, publicado no DOE no dia 03 de abril de 2025, para credenciamento prévio para Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos que estabeleça o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC. Conforme o deferimento da Comissão de Credenciamento Prévio.

RESOLVE: Deferir o credenciamento prévio da seguinte Organização da Sociedade Civil – OSC:

1. COLONIA DOS AGRICULTORES, PESCADORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO ESTADO DO PARA CNPJ Nº 14.096.654/0001-75

Marcio Marcelo de Souza Trindade

Diretor Administrativo e Financeiro

Ordenador de Despesas – PORTARIA Nº 163 De 09 de Julho De 2025

Protocolo: 1330150

de coordenada N = 9.717.091,0400m e E = 223.770,6507m; deste, segue na Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Leste) do Ramal de acesso à Rodovia BR-010, com a seguinte distância 303,198 m e azimute plano 87°02'45" até o marco V-002, de coordenada N = 9.717.106,6661m e E = 224.073,4461m; deste, atravessa a Estrada sem denominação, com a seguinte distância 9,076 m e azimute plano 87°04'13" até o marco V-003, de coordenada N = 9.717.107,1300m e E = 224.082,5107m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural "Fazenda Maravilha", com a seguinte distância 50,497 m e azimute plano 84°40'56" até o marco V-004, de coordenada N = 9.717.111,8100m e E = 224.132,7907m; 43,261 m e azimute plano 112°10'40" até o marco V-005, de coordenada N = 9.717.095,4800m e E = 224.172,8507m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Ipixuna, com a seguinte distância 13,604 m e azimute plano 161°29'06" até o marco V-006, de coordenada N = 9.717.082,5800m e E = 224.177,1707m; 16,491 m e azimute plano 149°05'45" até o marco V-007, de coordenada N = 9.717.068,4300m e E = 224.185,6407m; 23,725 m e azimute plano 137°04'00" até o marco V-008, de coordenada N = 9.717.051,0600m e E = 224.201,8007m; 15,718 m e azimute plano 128°18'56" até o marco V-009, de coordenada N = 9.717.041,3149m e E = 224.214,1332m; 16,362 m e azimute plano 128°19'04" até o marco V-010, de coordenada N = 9.717.031,1700m e E = 224.226,9707m; 14,571 m e azimute plano 116°25'21" até o marco V-011, de coordenada N = 9.717.024,6861m e E = 224.240,0196m; 13,510 m e azimute plano 116°23'47" até o marco V-012, de coordenada N = 9.717.018,6800m e E = 224.252,1207m; 18,587 m e azimute plano 105°09'28" até o marco V-013, de coordenada N = 9.717.013,8200m e E = 224.270,0607m; 26,104 m e azimute plano 81°41'46" até o marco V-014, de coordenada N = 9.717.017,5900m e E = 224.295,8907m; 18,163 m e azimute plano 64°06'44" até o marco V-015, de coordenada N = 9.717.025,5200m e E = 224.312,2307m; 15,246 m e azimute plano 60°57'49" até o marco V-016, de coordenada N = 9.717.032,9200m e E = 224.325,5607m; 11,965 m e azimute plano 58°06'59" até o marco V-017, de coordenada N = 9.717.039,2400m e E = 224.335,7207m; 13,903 m e azimute plano 67°14'04" até o marco V-018, de coordenada N = 9.717.044,6200m e E = 224.348,5407m; 17,980 m e azimute plano 76°27'30" até o marco V-019, de coordenada N = 9.717.048,8300m e E = 224.366,0207m; 7,492 m e azimute plano 79°13'48" até o marco V-020, de coordenada N = 9.717.050,2300m e E = 224.373,3807m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Rio Pacuí, com a seguinte distância 6,619 m e azimute plano 173°45'19" até o marco V-021, de coordenada N = 9.717.043,6500m e E = 224.374,1007m; 66,889 m e azimute plano 178°36'56" até o marco V-022, de coordenada N = 9.716.976,7803m e E = 224.375,7168m; 81,031 m e azimute plano 178°36'53" até o marco V-023, de coordenada N = 9.716.895,7732m e E = 224.377,6756m; 83,401 m e azimute plano 178°36'54" até o marco V-024, de coordenada N = 9.716.812,3968m e E = 224.379,6914m; 82,781 m e azimute plano 178°36'58" até o marco V-025, de coordenada N = 9.716.729,6400m e E = 224.381,6907m; deste, atravessa o Ramal sem denominação, com a seguinte distância 9,341 m e azimute plano 179°19'31" até o marco V-026, de coordenada N = 9.716.720,3000m e E = 224.381,8007m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Rio Pacuí, com a seguinte distância 114,843 m e azimute plano 103°26'55" até o marco V-027, de coordenada N = 9.716.693,5909m e E = 224.493,4945m; 119,134 m e azimute plano 103°27'01" até o marco V-028, de coordenada N = 9.716.665,8800m e E = 224.609,3607m; 163,658 m e azimute plano 177°48'37" até o marco V-029, de coordenada N = 9.716.502,3419m e E = 224.615,6137m; 166,129 m e azimute plano 177°48'38" até o marco V-030, de coordenada N = 9.716.336,3341m e E = 224.621,9602m; deste, atravessa o Ramal sem denominação, com a seguinte distância 12,463 m e azimute plano 176°58'16" até o marco V-031, de coordenada N = 9.716.323,8889m e E = 224.622,6187m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Rio Pacuí, com a seguinte distância 185,998 m e azimute plano 177°46'51" até o marco V-032, de coordenada N = 9.716.138,0300m e E = 224.629,8207m; 105,286 m e azimute plano 90°46'27" até o marco V-033, de coordenada N = 9.716.136,6074m e E = 224.735,0967m; 124,382 m e azimute plano 90°46'35" até o marco V-034, de coordenada N = 9.716.134,9220m e E = 224.859,4670m; 127,239 m e azimute plano 90°46'35" até o marco V-035, de coordenada N = 9.716.133,1980m e E = 224.986,6939m; 138,685 m e azimute plano 90°46'35" até o marco V-036, de coordenada N = 9.716.131,3188m e E = 225.125,3658m; deste, atravessa o Ramal sem denominação, com a seguinte distância 12,506 m e azimute plano 90°46'24" até o marco V-037, de coordenada N = 9.716.131,1500m e E = 225.137,8707m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Rio Pacuí, com a seguinte distância 262,338 m e azimute plano 356°28'14" até o marco V-038, de coordenada N = 9.716.392,9900m e E = 225.121,7207m; 114,704 m e azimute plano 91°45'49" até o marco V-039, de coordenada N = 9.716.389,4600m e E = 225.236,3707m; 158,724 m e azimute plano 18°31'30" até o marco V-040, de coordenada N = 9.716.539,9600m e E = 225.286,8007m; 205,880 m e azimute plano 89°54'29" até o marco V-041, de coordenada N = 9.716.540,2900m e E = 225.492,6807m; 196,238 m e azimute plano 4°55'05" até o marco V-042, de coordenada N = 9.716.735,8052m e E = 225.509,5045m; 161,239 m e azimute plano 4°55'09" até o marco V-043, de coordenada N = 9.716.896,4500m e E = 225.523,3307m; 14,348 m e azimute plano 125°59'00" até o marco V-044, de coordenada N = 9.716.888,0200m e E = 225.534,9407m; 16,045 m e azimute plano 102°24'59" até o marco V-045, de coordenada N = 9.716.884,5700m e E = 225.550,6107m; 9,820 m e azimute plano 55°09'39" até o marco V-046, de coordenada N = 9.716.890,1800m e E = 225.558,6707m; 10,813 m e azimute plano 20°37'50" até o marco V-047, de coordenada N = 9.716.900,3000m e E = 225.562,4807m; 11,193 m e azimute plano 32°06'50" até o marco V-048, de coordenada N = 9.716.909,7800m e E = 225.568,4307m; 7,904 m e azimute plano

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 383 DE 25 DE MAIO DE 2026.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Ipixuna do Pará, abrangendo uma área de 288,0126ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2026/2592334.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 288,0126ha (duzentos e oitenta e oito hectares, um are e vinte e seis centiares), inserida no Município de Ipixuna do Pará denominada GLEBA INDIANA, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco V-001,